

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A

CNPJ 27.189.513/0001-49

NIRE 32300021026 de 22.05.86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

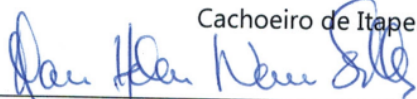
Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021), às 10:00 horas, na sede da empresa localizada à Rua Coronel Francisco Braga, N° 71/75, Salas 1001/6, Centro, CEP: 29300-220, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os acionistas da empresa **NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A**, representando a totalidade das ações do capital social da sociedade, conforme Livro de presença dos Acionistas, face o que dispõe o artigo 127, da Lei 6.404/76, dispensada a convocação em virtude da presença de todos os acionistas, conforme preceitua o artigo 4° da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **I-** Alteração do endereço para entrega de correspondências e afins; **II-** Alteração do artigo 2°, §1° do artigo 10° e 19 todos do Estatuto Social da Empresa; **III-** Reeleição e posse dos membros da diretoria, determinando o prazo de gestão e os honorários; **IV-** Assuntos gerais. Estão presentes na Assembleia os seguintes acionistas: Diretora Presidente Sr.^a **Maria Helena Nemer Salles**, nascida no dia 27/02/1943, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade n° 133.840-ES e CPF sob n° 749.203.757-00, residente e domiciliada à Rua das Begônias, n° 01, Condomínio Residencial Montanha, Paraíso, CEP: 29.304-037, Cachoeiro de Itapemirim/ES; Diretor Vice-Presidente Sr. **Estêvão Nemer Salles**, nascido no dia 09/06/1971, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade n° 24122643-0- SP e CPF: 020.127.787-55, residente e domiciliado à Rua Braz Lofego, n° 12, Apartamento 601, Gilberto Machado, CEP: 29.303-280, Cachoeiro de Itapemirim/ES; Sr.^a **Maria Cecília Nemer Salles Marão**, nascida no dia 28/02/1969, portadora da Carteira de Identidade n° 756.657- ES e CPF: 005.148.987-20, brasileira, casada em comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliada na Praça Hilda Calazans dos Santos, n° 02, Gilberto Machado, CEP: 29.303-275, Cachoeiro de Itapemirim/ES; Sr. **Lincoln Nemer Salles**, nascido no dia 05/12/1972, portador da Carteira de Identidade n° 24.885.468-9/SP e CPF: 151.388.598-70, brasileiro, divorciado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Elimário Costa Imperial, n° 02, Centro, CEP: 29.300-038, Cachoeiro de Itapemirim/ES e Sr. **Lincoln Nemer Salles**, já identificado neste instrumento, representando o espólio do Sr. **Augusto Lincoln de Rezende Salles**, nascido no dia 12/07/1989 e falecido no dia 23/03/2018 (Certidão de óbito n° 02152701552018400047143001600577 de 26/03/2018). A mesa foi constituída pela Presidente Sr.^a Maria Helena Nemer Salles e o Secretário Sr. Estêvão Nemer Salles, passaram a discutir a ordem do dia. No Item **I-** Alteração do endereço para entrega de correspondências, que passará a ser na Rodovia ES 07, KM 10, Conduru, CEP: 29.308-843, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, na filial inscrita no CNPJ: n° 27.189.513/0008-15, Inscrição Estadual n° 080.426.53-0. Na ordem do dia seguinte, item **II-** Alteração do artigo 2° do Estatuto Social da Empresa, em decorrência da alteração do endereço para entrega de correspondência e afins da empresa. Diante disso, a referida disposição passará a vigorar da seguinte forma: "**Art. 2°** - A sede e escritório administrativo para entrega de correspondência e afins da sociedade será na Rodovia ES 07, KM 10, Conduru, CEP: 29.308-843, Cachoeiro de Itapemirim/ ES, inscrita no CNPJ n° 27.189.513/0008-15, Inscrição Estadual n° 080.426.53-0. ". Alteração do §1 do artigo 10 do Estatuto Social da Empresa, em decorrência da alteração da vigência do mandato dos membros da Diretoria. Diante disso, a referida disposição passará a vigorar da seguinte forma: "**Art. 10°** [...] **§ 1°** - Os diretores eleitos, com mandato até 19 de **abril de 2024**". Alteração do artigo 19 do Estatuto da Empresa para terceirização da Contabilidade. Que passará a vigorar da seguinte forma" **Art. 19** - A contabilidade será realizada por empresa contratada para este fim". Permanecerão inalterados os demais dispositivos estatutários. Na ordem do dia seguinte, item **IV-** Reeleição e Posse dos membros da Diretoria, foram reeleitos para os próximos 03 (três) anos de gestão, conforme preceitua o artigo 143, III, da Lei 6.404/76, encerrando no

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A


CNPJ 27.189.513/0001-49 NIRE 32300021026 de 22.05.86

gestão 2021/2024 os seguintes diretores: Diretora Presidente Sr.^a **Maria Helena Nemer Salles**, nascida no dia 27/02/1943, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 133.840-ES e CPF sob nº 749.203.757-00, residente e domiciliada à Rua das Begônias, nº 01, Condomínio Residencial Montanha, Paraiso, CEP: 29.304-037, Cachoeiro de Itapemirim/ES; Diretor Vice-Presidente Sr. **Estêvão Nemer Salles**, nascido no dia 09/06/1971, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 24122643-0- SP e CPF: 020.127.787-55, residente e domiciliado à Rua Braz Lofego, nº 12, Apartamento 601, Gilberto Machado, CEP: 29.303-280, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Tomando posse do cargo imediatamente. Foi aprovado o valor do honorário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a Diretora Presidente e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Diretor Vice-Presidente, havendo possibilidade de suspensão ou redução em caso de dificuldade financeira da Empresa. Na ordem do dia seguinte, item **III**-Não havendo mais nada a ser tratado, a assembleia foi encerrada, da qual foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, é assinada por todos os presentes.

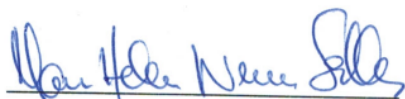
Cachoeiro de Itapemirim (ES), 19 de abril de 2021.



Maria Helena Nemer Salles
Presidente da Assembleia



Estêvão Nemer Salles
Secretário da Assembleia

Acionistas Presentes:


Maria Helena Nemer Salles



Estêvão Nemer Salles



Maria Cecília Nemer Salles Marão



Lincoln Nemer Salles



Lincoln Nemer Salles

(Espólio de Augusto Lincoln de Rezende Salles)

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A
CNPJ 27.189.513/0001-49 NIRE 32300021026 de 22.05.86

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A

CNPJ nº 27.189.513/0001-49 NIRE nº 32300021026 em 22/05/1986.
Rua Cel. Francisco Braga, 71/75 - Salas 1001/1006 - 10º Andar – Edifício Itapuã – Bloco Comercial
Cachoeiro de Itapemirim - ES

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Art. 1º - NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A é uma sociedade por ações, genuinamente brasileira, regida por este Estatuto Social, pela legislação societária e demais disposições legais pertinentes à sua atividade, cadastrada no Ministério da Fazenda com CNPJ nº 27.189.513/0001-49, estando seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32300021026, em 22/05/1986.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Art. 2º - A sede e escritório administrativo da sociedade será na à Rua Coronel Francisco Braga, nº 71/75 – Salas 1001/1006 – 10º Andar – Edifício Itapuã – Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-220, inscrita no CNPJ nº 27.189.513/0001-49, Inscrição Estadual nº 081.999.11-9.

OBJETO SOCIAL

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social a extração e o aproveitamento de jazidas minerais não metálicos no território nacional, assim como o seu beneficiamento, industrialização e comercialização no mercado interno e externo e, também, a importação de minerais não metálicos.

PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

FILIAIS

Art. 5º - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

§ 1º – A criação, extinção e a alterações de endereços de filiais e a fixação do seu capital social são da competência da diretoria.

§ 2º – As filiais já existentes têm o seu capital social fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, destacado do capital social da sociedade,

§ 3º – Fica ratificado, neste ato, a existência dos seguintes estabelecimentos:

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A

CNPJ 27.189.513/0001-49 NIRE 32300021026 de 22.05.86

atividades estritamente administrativas, inscrita no CNPJ nº **27.189.513/0001-49**, Inscrição Estadual nº 081.999.11-9;

- b) Estabelecimento Filial**, com endereço na Fazenda Gironda - s/n – Gironda - Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.308-843, com a atividade de extração de minerais não metálicos constante do objeto social da sociedade, inscrita no CNPJ nº **27.189.513/0003-00**, Inscrição Estadual nº 080.883.35-4;
- c) Estabelecimento Filial**, com endereço na Localidade de Alto Corumbá - s/n – Castelo - ES, CEP 29.360.000, com a atividade de extração de minerais não metálicos constantes do objeto social da sociedade, inscrita no CNPJ nº **27.189.513/0006-53**, Inscrição Estadual nº 080.943.28.4;
- d) Estabelecimento Filial**, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 215/217 – Parque São Jorge - São Paulo - SP, CEP 03.086.020 com a atividade de comercialização dos produtos constante do objeto social da sociedade, inscrita no CNPJ nº **27.189.513/0007-34**, Inscrição Estadual nº 109.306.752.110;
- e) Estabelecimento Filial**, com endereço na Rodovia ES 07 - KM 10 – Conduru - Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.308.843 onde se localizam as suas instalações industriais, com as atividades de beneficiamento, comercialização para o mercado interno e externo e importação dos produtos constante do objeto social da sociedade, inscrita no CNPJ nº **27.189.513/0008-15**, Inscrição Estadual nº 080.426.53-0;
- f) Estabelecimento Filial**, com endereço na Localidade denominada "Fazenda Santa Inês" - Distrito de Cotinguiba – Itapebi - BA, CEP 45.855.000, com o objetivo de aproveitamento e exploração de jazidas minerais, beneficiamento, industrialização, e comercialização de minerais no mercado interno e externo, constantes do objeto social da sociedade, inscrita no CNPJ nº **27.189.513/0010-30**, Inscrição Estadual nº 22.215.693.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 6º - O capital social é nacional e totalmente integralizado, no valor de R\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil reais), representados por 3.220.000 (três milhões duzentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme boletim de distribuição do capital social.

ACIONISTAS:	AÇÕES	%	Em R\$
Augusto Lincoln de Rezende Salles (Espólio)	2060.800	64,00	2.060.800,00
Maria Helena Nemer Salles	193.200	06,00	193.200,00
Maria Cecília Nemer Salles Marão	322.000	10,00	322.000,00
Lincoln Nemer Salles	322.000	10,00	322.000,00

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A
 CNPJ 27.189.513/0001-49 NIRE 32300021026 de 22.05.86

Estevão Nemer Salles	322.000	10,00	322.000,00
TOTAL	3.220.000	100,00	3.220.000,00

§ 1º - As ações serão sempre ordinárias e nominativas e poderão ser representadas por cautelas ou certificados, assinados por um dos diretores.

§ 2º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral.

Art. 7º - Todos os acionistas terão preferência na aquisição de ações colocadas à venda, em igualdade de condições, devendo o alienante notificá-los e conceder-lhes prazo mínimo de 30 (trinta) dias para resposta, após o qual e não havendo interesse por parte dos acionistas, ficará o alienante liberado para vender a terceiros as ações, no todo ou em parte.

§ - O direito de preferência de um acionista poderá ser cedido a outro.

AUMENTO DE CAPITAL

Art. 8º - Em todos os aumentos de capital observar-se-á o direito de preferência dos acionistas e a proporção de suas participações no capital integralizado.

§ 1º - Nos aumentos de capital com recursos financeiros ou bens, conforme deliberar a assembléia geral, os acionistas deverão exercer o direito de preferência no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados da data da publicação da ata da assembléia que aprovar o aumento e a integralização far-se-á nos prazos e condições estabelecidos pela respectiva assembléia.

§ 2º - A integralização de ações em bens e direitos dependerá de aprovação da assembléia geral, que só decidirá mediante prévia avaliação dos mesmos, observando-se os procedimentos legais.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas por um dos diretores.

§ 1º - As assembléias gerais, na forma e para os fins da Lei, se reunirá ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, deliberando sobre os assuntos constantes de sua convocação.

§ 2º - As assembléias serão sempre presididas por um diretor ou por um acionista, escolhido pelo plenário.

§ 3 - O presidente da assembléia designará um acionista da sociedade para exercer as funções de secretário.

§ 4º - As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, não sendo admitidos votos em branco e abstenções, exceto quando em decorrência de lei.

ADMINISTRAÇÃO

Art. 10° - A sociedade será administrada por uma diretoria composta por dois diretores, brasileiros, acionistas ou não, todos residentes no País, cujos cargos são os seguintes:

- a) Diretor Presidente; e
- b) Diretor Vice-Presidente;

§ 1° – Os diretores eleitos, com mandato até 19 de **abril de 2024**, são:

Diretora Presidente – Sra. Maria Helena Nemer Salles, nascida no dia 27/02/1943, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 133.840-ES e CPF sob nº 749.203.757-00, residente e domiciliada à Rua das Begônias, nº 01, Condomínio Residencial Montanha, Paraíso, CEP: 29.304-037, Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Diretor Vice-Presidente - Sr. Estêvão Nemer Salles, nascido no dia 09/06/1971, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº 24122643-0- SP e CPF: 020.127.787-55, residente e domiciliado à Rua Braz Lofego, nº 12, Apartamento 601, Gilberto Machado, CEP: 29.303-280, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

§ 2° – Os diretores nesta oportunidade declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, conclusão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 11 – Os diretores serão eleitos e destituíveis pela assembléia geral de acionistas, com mandato de até três anos, permitida a reeleição.

§ Único – O prazo de gestão dos diretores estender-se-á até a investidura de novos diretores eleitos.

Art. 12 – Nos casos de vacância de quaisquer dos cargos de diretor, a assembléia geral de acionistas elegerá novo diretor para esse cargo, para cumprirem o prazo restante do mandato.

Art. 13 – Os diretores ficam dispensados de caução ou qualquer outra garantia, sendo investido em seus cargos por termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria.

Art. 14 – A remuneração dos diretores será fixada pela assembléia geral de acionistas, que poderá reajustá-la anualmente e até suprimi-la em situações de dificuldades financeira da empresa.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas decisões serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A

CNPJ 27.189.513/0001-49 NIRE 32300021026 de 22.05.86

Art. 16 – Compete a qualquer diretor ou procuradores, constituídos na forma do parágrafo único, do artigo 144 da Lei 6.404/76, a representação da sociedade no País ou fora dele e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, tais como:

- a) Representá-la ativa e passivamente, quer judicialmente ou extrajudicialmente;
- b) Praticar todos os atos necessários à realização dos objetos sociais nas relações com terceiros em geral;
- c) Contrair empréstimos, dando em garantia bens de propriedade da sociedade, sob forma de garantia real ou pessoal, quer em relação a bens móveis e imóveis, em operações tais como fiança, aval, hipoteca, penhor e outros similares, assim como dar bens da propriedade da empresa, em garantia de empréstimos efetuados por quaisquer das firmas interdependentes;
- d) Realizar movimentação bancária;
- e) Emitir, assinar, sacar, aceitar, endossar, avalizar, descontar ou caucionar qualquer título ou efeitos de crédito representativo de obrigações e, especialmente, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas de vendas mercantis ou de prestação de serviços, contas de vendas, cheques, cartas de crédito, "warrants", faturas e outros títulos que representem o valor e ordem, inclusive guias e conhecimentos de embarques marítimos, aéreos, ferroviários, rodoviários, assinar proposta de compra e venda de câmbio, combinando taxas e assinando os respectivos contratos, assinar cartas de ordem e autorização para abatimentos, descontos, protestos, devoluções de títulos em geral;
- f) Assinar todos e quaisquer contratos, por escritura pública ou instrumento particular, inclusive outorga de procurações "ad judicia" e "ad negotia", sendo apenas obrigatório à fixação do seu prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais que deverão ser especificadas para cada ação;
- g) Representar a sociedade perante as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federal, e quaisquer outros órgãos públicos ou privados.

§ Único – É vedado o uso da denominação social em negócios que ocasionem obrigações à empresa e sejam estranhos a sociedade, tais como: garantias, fianças, avais e similares.

Art. 17º – Além das atribuições previstas na lei e neste estatuto, compete individualmente a cada diretor:

§ 1º – Diretor Presidente

- I. convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- II. convocar assembleia geral de acionistas;
- III. aprovar metas e diretrizes relativamente aos negócios da sociedade;
- IV. aprovar o orçamento anual, as políticas operacionais e os planos de investimentos traçados pela diretoria;
- V. Assumir as atribuições do Vice-presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças.

§ 2º – Diretor Vice-presidente

NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A

CNPJ 27.189.513/0001-49

NIRE 32300021026 de 22.05.86

- I. substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos, ou licenças;
- II. auxiliar o Presidente, sempre que por ele for convocado, para trabalhos especiais;
- III. desempenhar todas as funções do Diretor Presidente, quando por ele estas forem delegadas.
- IV. zelar para que as políticas objetivas e normas fixadas sejam adequadamente executadas em todos os níveis;
- V. coordenar os estudos e projetos relativos a novas atividades econômicas da sociedade;
- VI. coordenar os estudos e projetos relativos à infraestrutura operacional da empresa e suas alterações;
- VII. Promover a imagem da empresa junto ao público;
- VIII. Coordenar a publicidade e propaganda da sociedade;
- IX. Definir a necessidade de abertura de novas filiais;
- X. Planejar a administração das vendas;
- XI. Planejar o desenvolvimento das operações de extração e beneficiamento de minerais;
- XII. Estabelecer diretrizes para a captação e aplicação de recursos financeiros;
- XIII. Definir regras de controles financeiros.
- XIV. Receber notificações, citações e intimações dos poderes públicos;
- XV. Coordenar a implantação de controle e de sistemas operacionais informatizados;
- XVI. Dirigir a área de controle patrimonial da sociedade e dos bens de terceiros sob a responsabilidade desta;
- XVII. Coordenar as negociações com entidades de classes e dirigir a área de pessoal;
- XVIII. Promover eventos para a elevação das vendas no mercado externo;

CONSELHO FISCAL

Art. 18 – A sociedade terá um conselho fiscal, não permanente, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, que funcionará nos exercícios em que for instalado pela assembléia geral, a pedido de acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto.

§ 1º – Os membros do conselho fiscal serão eleitos pela assembléia geral de acionistas, que fixará a sua remuneração.

§ 2º – As atribuições, os poderes e as responsabilidades do conselho fiscal são aquelas previstas na Lei 6.404/76.

§ 3º – No caso de impedimento ou ausência de qualquer dos membros efetivos, convocar-se-ão suplentes, segundo a ordem de colocação em que forem eleitos.

CONTABILIDADE

Art. 19 – A contabilidade será realizada por empresa contratada para este fim.

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 20 – O exercício social iniciar-se-á no dia primeiro de janeiro e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, devendo-se elaborar as demonstrações financeiras nos termos da legislação societária.

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Art. 21 – Os acionistas têm direito a receber como dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, na forma do artigo 202 da Lei 6404/76.

§ 1º – O dividendo referido no caput deste artigo, a critério da assembléia geral e não havendo oposição de qualquer acionista, poderá ser inferior ao previsto, podendo ainda a assembléia resolver pela retenção da totalidade dos lucros.

§ 2º – O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à assembléia geral ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

§ 3º – Os lucros não distribuídos serão contabilizados como reserva especial, na forma da lei, e não havendo prejuízos para serem compensados, poderão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da sociedade.

§ 4º – A assembléia geral deliberará sobre proposta da diretoria de pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados.

§ 5º – Salvo deliberação em contrário em Assembléia, os dividendos declarados pela assembléia geral deverão ser pagos ou creditados aos acionistas no prazo máximo de sessenta dias, obedecidas às formalidades do artigo 205 da Lei 6404/76.

§ 6º – Os dividendos não recebidos prescreverão em favor da sociedade no prazo de três anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição do acionista.

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 – A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, competindo à assembléia geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante, fixando-lhe os honorários e o prazo de liquidação.

§ Único – Em todos os atos praticados durante o período de liquidação da sociedade, deverão constar as palavras “EM LIQUIDAÇÃO”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Nas situações não previstas neste estatuto serão aplicadas as disposições legais em vigor pertinentes à matéria ou, se inexistentes, o que a assembléia geral deliberar.

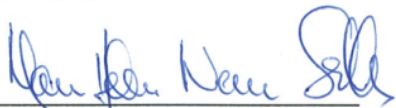
NEMER MÁRMORES E GRANITOS S/A
CNPJ 27.189.513/0001-49 NIRE 32300021026 de 22.05.86

Art. 24 - O foro competente para dirimir dúvidas e as questões judiciais decorrentes da interpretação e aplicação deste estatuto social é o da sede da sociedade.

Art. 25 - Este Estatuto Social entrará em vigor na data do seu registro na junta comercial, quando então ficará revogado àquele atualmente em vigor.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 19 de abril de 2021.

Acionistas:



Maria Helena Nemer Salles



Estêvão Nemer Salles



Maria Cecília Nemer Salles Marão



Lincoln Nemer Salles



Lincoln Nemer Salles

(Espólio de Augusto Lincoln de Rezende Salles)

<https://1drv.ms/b/c/113f2cd587b43f23/EZIn5uci1xILodX615rgEbEBYJqT4eu-gLDXdk8xc5xW0w?e=2XDGg3>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HUGO BALBINO MATTEINI, com inscrição ativa no OAB/ES, sob o n° 29571, inscrito no CPF n° 14421620742, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
14421620742	29571	HUGO BALBINO MATTEINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2021 07:59 SOB N° 20210502789.
PROTOCOLO: 210502789 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104549112. CNPJ DA SEDE: 27189513000149.
NIRE: 32300021026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
NEMER MARMORES E GRANITOS S/A

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br